

**Despacho conjunto n.º 241/2005.** — A Empreendimentos Eólicos da Espiga, S. A., pretende implementar um parque eólico no município de Caminha, freguesias de Moledo, Azevedo e Venade, desde o marco geodésico de Espiga até ao alto de Santo Antão, necessitando para esse efeito de cerca de 16 650 m<sup>2</sup> de terrenos da Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 157/96, de 18 de Setembro.

O parque eólico da Espiga insere-se num projecto global denominado de VentoMinho, que abrange os municípios de Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira.

O projecto do parque eólico da Espiga consiste basicamente na implantação de quatro aerogeradores, com a potência unitária variável entre 1500 kW e 2000 kW, numa das zonas mais altas, junto ao marco geodésico de Espiga, desenvolvendo-se até Santo Antão, entre as cotas 350 m e 410 m.

Os aerogeradores estão localizados em áreas distribuídas da seguinte forma: 9,97 ha na freguesia de Venade, 47,16 ha na freguesia de Azevedo e 7,20 ha na freguesia de Moledo, sendo que a ocupação efectiva prevista corresponderá a cerca de 3% da área total.

Para além das plataformas dos aerogeradores, o espaço afecto ao parque será ocupado ainda pelo edifício de comando e posto de secionamento e pelos caminhos de acesso.

O acesso ao parque será feito pela encosta norte, através de um caminho já existente a partir da povoação de Senande, a cerca de 1 km a sul de Caminha.

As distâncias dos aerogeradores entre si (sempre superior a 200 m) foram escolhidas para que a turbulência provocada pelo funcionamento de um gerador exerça sobre os outros um efeito mínimo, nomeadamente quando o rumo do vento não corresponde ao dominante.

O local de implantação do edifício será numa área central relativamente aos aerogeradores, tendo sido condicionado pelo local previsto para saída da linha eléctrica de ligação à rede receptora. Um conjunto de vias de circulação permitirá um acesso fácil a todos os pontos do parque.

Os ecossistemas de REN abrangidos são essencialmente constituídos por cabeceiras de linhas de água.

A instalação dos cabos eléctricos de interligação entre os aerogeradores e o edifício de comando e posto de secionamento será feita ao longo dos caminhos de acesso.

A linha eléctrica de ligação do parque eólico à rede receptora será uma linha aérea de 15 kV, com o desenvolvimento de 5,2 km, desconhecendo-se o número de apoios a instalar. A área interveniada para colocação de cada apoio é de cerca de 4 m<sup>2</sup>.

Considerando que foi apresentado pela proponente um estudo de incidências ambientais, bem como um plano de acompanhamento ambiental da obra, que integra medidas de minimização a observar na fase de execução do projecto;

Considerando que o processo se encontra instruído com os elementos legalmente exigíveis, de acordo com o disposto no despacho n.º 51/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2004;

Considerando que o presente projecto não carece de estudo de impacte ambiental, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) emitiu parecer favorável;

Considerando que o município de Caminha dispõe de Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/95, de 23 de Dezembro;

Considerando que, em matéria de restrições e servidões de utilidade pública, o empreendimento ocupa espaços classificados como REN, espaço incluído em perímetro florestal, e como tal sujeito a regime florestal especial, bem como em área abrangida pela servidão do marco geodésico de Espiga;

Considerando que, nos termos do previsto no Regulamento do Plano Director Municipal de Caminha, o uso de solo definido para a área a interveniada com o parque eólico da Espiga é o florestal/pastagem de montanha/Gândara, o qual se revela compatível com a implantação do parque eólico, por aplicação da excepção contida na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro;

Considerando que a execução do empreendimento encontra-se sujeita a prévia consulta da Direcção-Geral de Recursos Florestais no tocante à ocupação do espaço inserido no regime florestal parcial;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pela Direcção-Geral de Recursos Florestais relativamente à ocupação de perímetro florestal;

Considerando que deverão ainda ser observados pela proponente os seguintes condicionalismos:

Cumprimento de todas as medidas de minimização constantes do estudo de incidências ambientais;

Obtenção de prévia autorização do Instituto Geográfico Português para realização do projecto dentro da zona de respeito do marco geodésico de Espiga, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de Abril;

A prévia obtenção de todos os licenciamentos e ou autorizações legalmente exigíveis;

Considerando, por último, o inegável interesse público do projecto, face às vantagens ambientais das energias renováveis:

Determina-se:

No uso das competências do Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da implantação do parque eólico de Espiga, no município de Caminha, nas freguesias de Moledo, Azevedo e Venade, sujeito ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos supramencionados, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 5507/2005 (2.ª série).** — Através do disposto no despacho n.º 2907/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, foi criada a missão de acompanhamento e fiscalização (MAF) da execução do contrato de aquisição de dois navios-patrolha oceânicos, celebrado, no dia 15 de Outubro de 2002, entre os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., e o Estado Português.

Em face do progresso das construções dos navios em apreço, verifica-se a necessidade de ser nomeado mais um técnico, também militar, para integrar a referida MAF.

Adicionalmente, constatou-se que o artigo 3.º do despacho acima mencionado continha algumas incorrecções relativamente aos dados de identificação dos militares nomeados para integrar a MAF, pelo que se torna conveniente a correspondente rectificação.

Nestes termos, o Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar determina o seguinte:

1 — Sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, é nomeado para integrar a MAF em apreço o militar primeiro-sargento Luís Fernando Ribeiro Gonçalves, NII 209676, classe E, com o cargo de adjunto.

2 — Por ter sido publicada com inexactidão, e em face do disposto no n.º 1 do presente despacho, é republicada a tabela com os militares nomeados para integrarem a MAF:

Posto	Número de identificação	Classe	Nome	Cargo
Capitão-tenente	20182	ECN	Carlos Alberto Lopes Moreira	Chefe da MAF.
Capitão-tenente	23286	EN-MEC	Paulo Jorge Barbosa Rodrigues	Adjunto.
Capitão-tenente	21387	EN-MEC	Rui Manuel Bermudes Cohen	Adjunto.
Primeiro-tenente	21889	AN	Paulo Duarte Gomes Silvano	Adjunto.
Primeiro-tenente	224682	SEE	Adelino de Jesus da Costa Bernardo	Adjunto.